ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE

Termo de Referência 9/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2026	180277-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE	ADRIANA APARECIDA VEIGA	27/10/2026 11:54 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	26/2026	058.00062328/2026-65

1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Aquisição de artigos de higiene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel Higiênico; Classe 01, ***Folha Dupla;*** na cor branca; Alvura Iso Maior que 90%; Índice Potencial de Maciez Igual ou Menor que 5,5 Nm/g; Resistência a Tração Ponderada igual ou maior que 90 N /m; Quantidade de pintas Igual ou menor a 10 Mm2 /m2; Tempo de Absorção de água igual ou menor que 5 Segundos; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-2 e 15134; Características Complementares: Matéria Prima 100% de Celulose; ***Comprimento do Rolo de no mínimo 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros;*** Com Tolerância, de 2%; Diâmetro de no máximo de 11,7 Cm; Largura do Tubete 10 Cm - Com Tolerância de 2%; Diâmetro Interno do Tubete maior Que 4 Cm; Acabamento Liso; Picotado; Fragrância Neutra;Rotulagem contendo identificação da classe, Marca, Quantidade de Rolos; Metragem do Papel; Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; Embalagem que garanta a integridade do produto;	365307	Fardo de 64 pacotes com 4 rolos	100	R$ 70,50	R$ 7.050,00
2	***Toalha de Papel*** - Dupla- Interfolhada Institucional; Classe 01; Quantidade de Dobras 02 Dobras; na cor branca; Alvura Iso Igual ou Maior Que 90%; Índice de Maciez Igual ou Menor 8 Nm/g (newton- metro Por Grama) Macia; Quantidade de Pintas Igual Ou Menor Que 5 mm2/m2; Tempo de Absorção de Água Igual ou menor que 4 (segundos); Capacidade de Absorção de água igual ou maior 7 G/g (Grama Por Grama); Resistência a Tração a Úmido Igual Ou Maior Que 70 N/m (newton Por Metro); Conforme Norma da ABNT NBR 15464-8 e 15134; Características complementares: Matéria Prima					

	100% Fibra Vegetal; ***Dimensão da Folha (23x23)cm*** ***E***mbalados individualmente por pacotes; Gofrado; Rotulagem Contendo identificação Da Classe, Marca, quantidade de folhas, ***dimensão da folha;*** Nome do Fabricante e Fantasia, CNPJ; E-mail Telefone do SAC (Serviço de Atendimento Ao Consumidor);	329618	Pacote com 1000 Folhas	2800	R$ 34,10	R$ 95.480,00
3	***Sabonete; Líquido Perolado***, Com Alta Viscosidade, Cocoamidopropil Betaína, Edta Dissódico; água, Goma Guar Quaternizada, Amida, Base Perolada, galsilk, lauril Éter Sulfato de Sódio; para Higiene das mãos, antialérgico, fácil enxágue, Sem irritar e ressecar a pele; Salipol Tc, ácido Cítrico, cloreto de Sódio; condicionado em frasco Plástico, Com Válvula Tipo Pump, Bico dosador e trava de Segurança; Produto Sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. determinados pela Anvisa;	472873	Frasco de 500 ml com válvula pump	200	R$ 7,13	R$ 1.426,00

1.1.1.Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Para os itens 1 (papel higiênico) e 2 (papel-toalha), o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, os seguintes documentos comprobatórios da conformidade dos produtos ofertados:

I – Laudo analítico, emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT ou por outro laboratório acreditado pelo INMETRO para os ensaios pertinentes, que comprove a classificação do produto como Classe 01;

II – Laudo com determinação de migração de metais pesados;

III – Laudo microbiológico, observadas as normas sanitárias aplicáveis ao produto.

Os documentos deverão corresponder à marca e ao produto ofertados, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou a constatação de desconformidade técnica devidamente fundamentada, sujeitará o licitante às consequências previstas no Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da Emissão da **Nota de Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

da Contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000006/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 28/04/2025;
III) Id do item no PCA: 41, 42, 43 e 99;
IV) Classe/Grupo: 8520, 8530 e 8540;
V) Identificador da Futura Contratação: 180277-26/2026.

3. Descrição da Solução

Como um Todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos:

4.1.1. Os artigos de higiene fornecidos — papel higiênico, papel-toalha, luvas, sabonete líquido e álcool em gel — deverão ser produzidos, industrializados, acondicionados, rotulados, transportados e comercializados em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de proteção à saúde vigente.

4.1.2. Os produtos deverão possuir procedência comprovada, estar em perfeitas condições de uso, apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização e observar as especificações técnicas, normas de segurança e exigências dos órgãos competentes, especialmente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, quando aplicável.

4.1.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, será dada preferência a produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como:

a) papel higiênico e papel-toalha produzidos com material reciclado, fibras recicladas ou provenientes de fontes manejadas de forma ambientalmente adequada;

b) produtos de papel que utilizem processos produtivos voltados à redução do consumo de água, energia e matérias-primas;

c) luvas fabricadas com materiais que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo dos requisitos de resistência, proteção, conforto e segurança;

d) sabonetes líquidos e álcool em gel acondicionados em recipientes que permitam o uso racional do produto, com redução de desperdícios;

e) produtos que apresentem menor quantidade de embalagem ou que utilizem embalagens recicláveis, reutilizáveis ou constituídas, total ou parcialmente, por material reciclado;

f) embalagens e recipientes compatíveis com sistemas de coleta seletiva, reciclagem ou logística reversa, quando existentes.

4.1.4. As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, possuir o menor volume possível e evitar materiais, componentes ou acondicionamentos desnecessários, desde que preservadas a integridade, a higiene, a segurança e a qualidade dos produtos.

4.1.5. Os produtos de papel deverão ser fornecidos em embalagens que os protejam contra umidade, contaminação, deformação e demais fatores que possam comprometer sua qualidade, devendo ser evitado o emprego excessivo de embalagens plásticas ou de materiais de difícil reciclagem.

4.1.6. As luvas deverão ser fornecidas em embalagens adequadas à manutenção de sua integridade e assepsia, observando-se, quando aplicável, as exigências técnicas e sanitárias relativas ao material, à finalidade de uso, à rotulagem, ao armazenamento e à validade do produto.

4.1.7. O sabonete líquido e o álcool em gel deverão atender à regulamentação sanitária aplicável aos produtos de higiene pessoal, cosméticos, saneantes ou produtos sujeitos à vigilância sanitária, conforme a respectiva classificação, devendo apresentar rotulagem regular, identificação do fabricante, lote, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação.

4.1.8. O álcool em gel deverá ser fornecido em embalagem segura, devidamente identificada e compatível com as características inflamáveis do produto, quando aplicável, devendo ser observadas as orientações de armazenamento, transporte, manuseio e prevenção de acidentes constantes da rotulagem e da legislação pertinente.

4.1.9. A contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento, armazenamento e transporte, de modo a evitar avarias, contaminação, vazamentos, desperdícios e perdas dos produtos, bem como reduzir a emissão de resíduos e os impactos ambientais decorrentes da entrega.

4.1.10. A contratada deverá promover, sempre que aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes do fornecimento, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a legislação local e os sistemas de logística reversa existentes. Na hipótese de a contratação ocorrer no Município de São Paulo, deverão ser observadas também as regras municipais aplicáveis às embalagens de produtos de higiene pessoal e afins.gov+1

4.1.11. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar documentos aptos a comprovar o atendimento aos requisitos de sustentabilidade, tais como fichas técnicas, declarações do fabricante, certificados, registros ou notificações sanitárias, comprovação de origem da matéria-prima, informações sobre a composição dos produtos e características de reciclabilidade das embalagens.

4.1.12. A comprovação dos requisitos ambientais poderá ser realizada por certificação emitida por instituição pública oficial ou entidade acreditada, declaração do fabricante ou outro meio idôneo de prova, desde que suficiente para demonstrar a conformidade do produto com as exigências previstas neste Termo de Referência.gov

4.1.13. A exigência de material reciclado, reciclável, reutilizável, biodegradável ou de certificação ambiental deverá ser aplicada somente quando compatível com a natureza do produto, tecnicamente justificável e não comprometer sua qualidade, eficácia, segurança, finalidade de uso ou competitividade da contratação.

4.1.14. O descumprimento das exigências de sustentabilidade, quando caracterizado e devidamente comprovado, poderá sujeitar a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de ***25 (vinte e cinco) dias***, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) Rua Xingu,745, Bairro Valparaíso, Santo André / SP – CEP: 09060/050, entre 9:00h e 16:00h

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. As entregas só poderão ocorrer de segunda à sexta feira, no horário compreendido entre 09:00h e 16:00h

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de Medição e Pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 dois dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

> 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critério de Seleção do Fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata e única.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 103.956,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180277;
II) Fonte de Recursos: 150010001;
III) Programa de Trabalho: 06181180149890000;
IV) Elemento de Despesa: 339030;
V) Plano Interno: 000.000.0626.

Santo André, 23 de outubro de 2026.

Adriana Aparecida Veiga

Escrivã de Polícia

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA APARECIDA VEIGA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:49:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP180277_000009_2026.pdf (83.51 KB)

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SANTO ANDRE

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00062328/2026-65

2. Descrição da necessidade

2.1 A aquisição em questão faz-se necessária considerando o que segue :

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de artigos de higiene, sendo medida necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de salubridade, asseio e bem-estar no âmbito desta instituição. Tais insumos são indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a preservação da saúde de usuários e colaboradores, bem como para a mitigação de riscos sanitários decorrentes da ausência ou insuficiência desses materiais.

Os itens a serem adquiridos compreendem, dentre outros, sabonete, papel higiênico, papel toalha e álcool em gel, caracterizando-se como materiais de consumo contínuo, essenciais à execução rotineira das atividades institucionais. A disponibilidade regular desses insumos é imprescindível para garantir padrões mínimos de higiene pessoal e coletiva, em conformidade com as normas sanitárias vigentes e diretrizes de saúde pública.

Destaca-se que a ausência ou descontinuidade no fornecimento desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, além de expor usuários e servidores a condições inadequadas de higiene e potenciais riscos à saúde, configurando prejuízo ao interesse público.

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo médio mensal por item, considerando a demanda de cada setor, com projeção para atendimento ao longo de todo o exercício de 2026. Tal metodologia visa assegurar o abastecimento contínuo, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Dessa forma, a presente aquisição mostra-se tecnicamente justificada, adequada e necessária ao atendimento das demandas institucionais, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das exigências legais e sanitárias aplicáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado - Delegacia Seccional de Polícia de Santo André	Moises Dutra

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o atendimento das necessidades desta Unidade de Compras, os bens a serem adquiridos deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis. Com o objetivo de assegurar a adequada especificação dos produtos e a compatibilidade com as demandas institucionais, poderá ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos comprobatórios por parte dos licitantes, especialmente para itens considerados críticos ou de maior relevância, visando à verificação prévia da qualidade, composição, características físicas e padrões de fabricação.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens adequadas, com identificação clara do fabricante, data de validade (quando aplicável) e demais informações exigidas pela legislação vigente, garantindo condições seguras de armazenamento, manuseio e utilização. Além disso, deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes, quando couber.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério de julgamento poderá ser adotado por item ou por lote, conforme a natureza dos objetos e a estratégia de aquisição a ser definida no instrumento convocatório.

Quanto à forma de fornecimento, esta se dará por entrega única, em local previamente indicado pela Administração, devendo o fornecedor observar os prazos, condições de entrega, transporte e descarregamento, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos produtos até o seu recebimento definitivo.

Ressalta-se que todas as condições aqui estabelecidas visam garantir a qualidade dos materiais adquiridos, a eficiência da contratação e o atendimento pleno das necessidades institucionais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

No contexto da presente demanda, que envolve a aquisição de artigos de higiene classificados como materiais de consumo descartáveis, foram analisadas possíveis alternativas para atendimento da necessidade institucional:

Como primeira alternativa, considerou-se a não contratação. Tal hipótese mostra-se inviável, uma vez que a ausência desses insumos comprometeria diretamente as condições mínimas de higiene, salubridade e funcionamento da unidade, podendo acarretar riscos à saúde de usuários e colaboradores, além de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A segunda alternativa analisada refere-se à adoção de soluções baseadas em locação, comodato ou prestação de serviços com fornecimento de insumos. Contudo, tais modelos não se mostram adequados à natureza dos objetos, tendo em vista que os itens demandados são bens de consumo descartáveis, de uso individual e contínuo, não sendo passíveis de reutilização ou vinculação eficiente a contratos de serviço, o que poderia gerar maior complexidade administrativa e custos adicionais.

A terceira alternativa consiste na aquisição direta dos materiais por meio de processo licitatório. Esta se apresenta como a solução mais adequada e eficiente, considerando que os itens são padronizados, de ampla disponibilidade no mercado e com múltiplos fornecedores aptos a atender à demanda. Tal característica favorece a competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a aquisição permite maior controle sobre os quantitativos, a gestão de estoques e o planejamento do consumo ao longo do exercício, assegurando o abastecimento contínuo e reduzindo o risco de desabastecimento. Ressalta-se ainda que, por se tratarem de materiais de consumo descartáveis, sua reposição periódica é imprescindível para a manutenção das condições adequadas de higiene.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição dos artigos de higiene, por meio de procedimento licitatório, configura-se como a solução mais viável, eficiente e economicamente adequada, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade e interesse público.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	CatMat	Material	Und Forn.	Quantidade
1	364307	Papel Higiênico Folha Dupla	Fardo 64 Rolos	500
2	329618	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla 23cm x 23cm	Pacote com 1000 Folhas	5000
3	472873	Sabonete Líquido Glicerina	Frasco de 500 Ml com válvula Pump	1000
4	614948	Luva em Borracha Nitrílica Tam Grande	Caixa com 100 Unidades	100
5	355688	Luva em Borracha Nitrílica Tam Médio	Caixa com 100 Unidades	100
6	380018	Higienizador em Gel - Álcool 70%	Frasco 500 Ml com válvula Pump	350

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a natureza dos itens demandados, caracterizados como bens de consumo descartáveis, de baixa complexidade e ampla disponibilidade no mercado, bem como a inexistência de soluções alternativas mais vantajosas, conclui-se que a aquisição direta dos materiais constitui a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

A medida visa à recomposição dos estoques e ao atendimento tempestivo da demanda institucional, garantindo a continuidade das atividades e evitando prejuízos decorrentes da eventual indisponibilidade desses insumos. Ressalta-se que, em razão do consumo contínuo e da essencialidade dos materiais, a reposição regular mostra-se imprescindível para assegurar condições adequadas de higiene e funcionamento dos setores.

Dessa forma, a solução proposta revela-se tecnicamente viável, operacionalmente simples e economicamente adequada, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 219.576,50

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em ampla pesquisa de mercado, realizada por meio de consultas ao Painel de Preços e ao Catálogo de Materiais do Compras.gov.br, bem como a outros sítios eletrônicos especializados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Para fins de apuração do valor estimado, foram considerados preços praticados em contratações públicas recentes e valores disponíveis em fontes confiáveis, procedendo-se à análise crítica dos dados coletados. Nesse processo, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a afastar distorções que pudessem comprometer a fidedignidade da estimativa.

Adotou-se como referência os preços que melhor refletem a realidade de mercado, especialmente no contexto regional, assegurando maior aderência à futura contratação. A metodologia empregada buscou garantir a obtenção de um valor estimado compatível com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, servindo como parâmetro para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A forma de execução da contratação não prevê o parcelamento do fornecimento, sendo adotada a entrega em parcela única. Tal definição fundamenta-se na capacidade de armazenamento do almoxarifado da instituição, que dispõe de espaço físico adequado para o acondicionamento integral dos itens a serem adquiridos, sem prejuízo às condições de conservação e organização dos materiais.

Adicionalmente, os produtos objeto da contratação possuem prazo de validade compatível com o consumo estimado, não havendo risco de perda por vencimento, o que reforça a viabilidade técnica da aquisição em volume único. A adoção dessa estratégia contribui para a otimização logística, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão de estoques.

Ressalta-se que o não parcelamento do fornecimento não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a participação de fornecedores, uma vez que os itens são de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado e usualmente comercializados em volumes compatíveis com a demanda prevista.

Dessa forma, a entrega em parcela única mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência e do planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional, estando respaldada pelo Decreto nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, conforme as previsões orçamentárias encaminhadas à Delegacia Geral de Polícia. Tal previsão assegura a disponibilidade de recursos necessários à execução da despesa, em consonância com as diretrizes de planejamento e gestão fiscal.

A aquisição tem por finalidade garantir a reposição regular dos materiais de higiene, indispensáveis ao adequado funcionamento das Unidades Policiais subordinadas a esta Unidade Compradora, pelo período estimado de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos serviços e a manutenção das condições adequadas de salubridade e atendimento.

Ressalta-se, ainda, que a contratação está em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), estando devidamente prevista no referido instrumento de planejamento, o que evidencia a aderência da demanda às estratégias institucionais e aos princípios do planejamento, eficiência e governança pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de materiais e artigos de higiene no âmbito da administração pública é essencial para garantir a salubridade, a dignidade e o bem-estar de servidores, colaboradores e da população atendida. A disponibilidade contínua desses itens assegura ambientes limpos e adequados ao trabalho e ao atendimento ao público, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais.

Dentre os principais benefícios alcançados com a aquisição planejada e eficiente de artigos de higiene, destacam-se:

1 - Promoção da saúde e prevenção de doenças: A presença constante de itens como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel, toalhas de papel e produtos de limpeza contribui para a prevenção de contaminações, infecções e surtos, garantindo ambientes mais seguros.

2 - Redução de desperdícios: O planejamento adequado das aquisições evita o acúmulo desnecessário ou a escassez de materiais, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando compras emergenciais.

3 - Organização e controle de estoques: A adoção de boas práticas na gestão de materiais de higiene permite maior controle dos estoques, com reposições mais precisas e redução de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

4 - Economia de recursos públicos: A aquisição estratégica e em escala desses materiais, por meio de processos licitatórios transparentes e competitivos, permite reduzir custos e garantir a economicidade das ações administrativas.

5 - Conformidade com normas sanitárias e socioambientais: O fornecimento de materiais de higiene atende às exigências legais e regulamentares em relação à saúde e segurança nos ambientes públicos, além de possibilitar a escolha de produtos com menor impacto ambiental, quando possível.

6 - Melhoria do ambiente de trabalho e do atendimento ao público: Ambientes limpos e bem cuidados elevam a moral dos servidores, aumentam a produtividade e favorecem um atendimento mais humanizado e eficiente à população.

Dessa forma, a aquisição de materiais e artigos de higiene configura-se como uma ação indispensável para o bom funcionamento da administração pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e na preservação da saúde coletiva.

13. Possíveis Impactos Ambientais

No que se refere aos possíveis impactos ambientais, considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, caracterizados como bens de consumo descartáveis, reconhece-se a potencial geração de resíduos decorrentes de sua utilização.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, buscou-se priorizar, na fase de especificação dos itens, produtos constantes do Catálogo de Materiais do Compras.gov.br que apresentem características alinhadas a critérios de sustentabilidade, tais como menor agressividade ao meio ambiente, possibilidade de reciclagem das embalagens e, quando aplicável, conformidade com normas ambientais e certificações pertinentes.

Adicionalmente, a Administração adotará boas práticas de uso racional dos insumos e de gestão de resíduos, incentivando o descarte adequado e, sempre que possível, a destinação ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação observa, na medida do possível, os princípios do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de adoção de providências específicas por parte da Administração previamente à celebração da contratação, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado.

A aquisição destina-se à recomposição do estoque anual do Almoxarifado, não demandando adaptações estruturais, capacitação de pessoal ou ajustes operacionais relevantes para sua execução. Ademais, a rotina administrativa já se encontra apta a realizar o recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, observando os procedimentos internos estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser implementada de forma imediata, sem a necessidade de medidas preparatórias adicionais, assegurando celeridade e eficiência no atendimento da demanda institucional.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ADRIANA APARECIDA VEIGA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 12:42:59.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

A solução proposta, consistente na aquisição de artigos de higiene classificados como bens de consumo, mostra-se adequada para atender à demanda institucional, havendo disponibilidade de mercado e inexistindo óbices à sua execução. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional, com previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) e compatibilidade com a dotação orçamentária.

Assim, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito.